CONTRATO DE PROGRAMA Nº 02/2025 – PMC.

Contrato de Programa para Prestação de Serviços Públicos que entre si celebram o Município de Curiúva e a Fundação Municipal de Guarda Mirim de Curiúva, para o fim específico.

O Município de Curiúva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.725/0001-30, com sede na Av. Antônio Cunha, 81, centro, cidade de Curiúva – PR, CEP 84280-000, representado neste ato pelo Sr. **CHRISTIANO GIUNTA BORGES**, brasileiro, casado, PREFEITO MUNICIPAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.....-4/PR e inscrito no CPF sob nº 903.....-72, residente e domiciliado na Rua Joao Mileo, nº 378, na cidade de Curiúva – PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**;e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GUARDA MIRIM DE CURIÚVA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº28.273.794/0001-86, com sede na Rua Pedro de Souza Ribas, nº 563, Vila Klabin, na cidade de Curiúva – PR, CEP 84.280-000, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JOÃO VALCELIR FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.....-0 – SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 606.....-68, decreto de nº **020/2025** residente e domiciliado na Rua sete de Setembro, s/n, Bairro São João, na cidade de Curiúva – PR, a seguir denominada **ENTIDADE,** resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA,** devidamente autorizado pela Lei Municipal 1342/2017; artigo 12, §3º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; observadas as disposições contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei Complementar Estadual nº 113/2005 e demais atos normativos do Poder Público, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO DE PROGRAMA** tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a finalidade de prestação de serviços de Promoção e Gestão das atividades esportivas em Curiúva no ano de 2025 – com intuito de inclusão das crianças Matriculadas na fundação guarda mirim nas competições e eventos promovidas e ou participantes pela secretaria municipal de esporte deste município, além de manter treinamento efetivo semanalmente na sede da Fundação Municipal de Guarda Mirim e no Ginásio Municipal de Esportes Caetê.

Parágrafo Único – Em Anexo Projeto Técnico (Plano de Trabalho) elaborado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GUARDA MIRIM DE CURIÚVA** e aprovado pelo poder Executivo**, o qual passa a integrar este CONTRATO DE PROGRAMA,** independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Obrigações do **MUNICÍPIO:**
a) Repassar à **FUNDAÇÃO,** em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes, conforme cronograma de desembolso anexo a este Termo.
b) Realizar sempre que necessário tomado de contas da FUNDAÇÃO para verificação da correta aplicação dos recursos financeiros destinados a mesma.

II. São obrigações da **FUNDAÇÃO:**
a) Executar o objeto finalidade devidamente autorizado em Lei e Estatuto, em obediência ao Projeto Técnico (Plano de Trabalho) e orçamento aprovado pelo PODER EXECUTIVO;
b) Aplicar os recursos discriminados na Cláusula Quarta, e os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, nos termos do art.116, § 4º, da Lei Federal 8666/1993, na conformidade do Plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, em conta bancária específica e exclusiva em instituição financeira oficial, salvo os casos previstos em Lei;
c) Manter atualizada a escrituração contábil especifica dos atos e fatos relativos á execução deste **CONTRATO DE PROGRAMA,** para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
d) Facilitar ao **MUNICÍPIO** ou agentes da Administração Municipal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessárias ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
e) O presente **CONTRATO DE PROGRAMA** vigerá da data de assinatura deste termo a 31 de Dezembro de 2025 para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto do **CONTRATO DE PROGRAMA** o **MUNICÍPIO** repassará à **FUNDAÇÃO** o valor de até R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais), correndo as despesas à conta de dotação orçamentária abaixo discriminada:

10 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
162 – Atividade Esporte e lazer
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídicas
000 - Recursos Ordinario (Livres)

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do **MUNICÍPIO** destinados à execução do objeto do **CONTRATO DE PROGRAMA** serão liberados conforme solicitação formalizada a este município, a crédito de conta bancaria banco Sicredi Agência 0730, conta corrente sob nº 03033-1,

em nome da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **FUNDAÇÃO** deverá manter os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária específica, de que trata a cláusula quinta, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Projeto Técnico (Plano de Trabalho).

Parágrafo Primeiro – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos apurados em aplicação no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, sujeito as mesmas condições de prestação de contas, devendo contar de demonstrativos específico que integrará a prestação de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

De acordo com o art. 9º, da Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, é vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Projeto Técnico (Plano de Trabalho) a que se refere este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

Fica nomeada como fiscal deste **CONTRATO DE PROGRAMA.** O diretor de Esporte e Cultura Marcos Vinicius da Cunha.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro – As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios a serem emitidos em nome da **FUNDAÇÃO** e devidamente identificada com referência ao título e ao número deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, inclusive os documentos devem ser atestados pelo responsável do recebimento das mercadorias ou dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo - A **FUNDAÇÃO** se submeterá a prestação de contas a aprovação do Conselho Fiscal, ao Município do Curiúva até o dia 31 de Janeiro do ano subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO.

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e do responsável nomeado pelo **MUNICÍPIO** e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor público**.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curiúva, 15 de Janeiro de 2025.

CHRISTIANO GIUNTA BORGES
Prefeito Municipal

João Valcelir Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Guarda Mirim de Curiúva
Decreto 020/2025

Marcos Vinicius da Cunha,
Diretor de Esporte e Cultura
Decreto 022/2025

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 13071 | sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GUARDA MIRIM DE CURIUVA

ANEXO 1

Orçamento - Por programa de Atividade 2025

1-Contrato de Programa 01/2025	
1.1-Manutenção Fundação - Assistência Social	
Salário e Ordenados	133.200,00
Encargos	32.000,00
Software Contábil	48.000,00
Serv. De Apoio	79.800,00
Merenda	52.000,00
Demais Despesas	8.000,00
Total - Manutenção	**353.000,00**
2. Contrato de Programa02/2025	
2.1- Escolinha Futebol - Esporte e Cultura	
Instrutores	115.000,00
Material Esportivo	5.000,00
Participação em Competição	5.000,00
Outras Despesas	2.000,00
Total - Esporte e Cultura	**127.000,00**
2.2- Total	**480.000,00**

Curiúva - PR, 15 de janeiro de 2025

.....	.....	.....
Joao Valcelir Ferreira	Neiva T. Mainardes da Silva	Paulo S. M. Machado
Diretor Presidente	Diretora Ad. Financeira	Matricula 9091
D. Municipal 020/2025	D. Municipal 020/2025	CRC-PR: 058062/O-3
		Contador

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 17/01/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

ANO XI | Publicação Nº 13071 | sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GUARDA MIRIM DE CURIUVA
CNPJ: 28.273.794/0001-86

PROJETO

Esporte 2025

Gestão Fundação Municipal de Guarda Mirim

Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 17/01/2025
Av. Antônio Cunha, 81 – Fone (43) 3545-1222 - CEP 84280-000 – Curiúva – Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Municipal de Guarda Mirim de Curiúva, com sua instituição autorizada através da Lei Municipal nº de 1.342/2017, tem como data de fundação o dia 25 de julho de 2017 com personalidade jurídica de Fundação Publica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com duração indeterminada, dotada de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, com sede e foro no Município de Curiúva, reger-se-á por Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Sua diretoria e composta por Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico – Assistencial e tem como órgão fiscalizador direto um conselho fiscal formado por 07 (Sete) membros representados os seguintes entes: Secretaria de Administração do Município de Curiúva, Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social e Poder Legislativo de Curiúva.

2. FINALIDADE:

Promoção e gestão das atividades esportivas a ser realizado com participação d a-Secretaria, Esporte Cultura, Lazer e Fundação Municipal de Guarda Mirim de Curiúva – PR no ano de 2025. Listadas no anexo I deste projeto.

3. OBJETIVO:

Promoção da cultura e esporte na cidade de Curiúva com a inclusão dos alunos da entidade Guarda Mirim nas atividades e eventos esportivos realizadas no município e região contando ainda com levantamento de recursos financeiros para as atividades fins da Fundação Municipal de Curiúva.

4. RECURSOS FÍSICOS

Ginásio de Esportes Municipal - Caête - Cedido pelo poder executivo. E Sede da Fundação Municipal de Guarda Mirim Curiúva – PR.

5. RECURSOS HUMANOS

Diretoria Executiva da Guarda Mirim com participação do Diretor de Esportes Municipal.

6. DOS RECUSROS FINANCEIROS:

6.1-Previsão das Receitas 2025

Transferência da Sec. Municipal de Esporte e Cultura .....R$ 127.000,00

Inscrições para os Campeonatos Municipal/Regional .....R$ 12.000,00

Exploração atividade Vendas (Lanchonete) .....R$ 14.000,00

Patrocínio (Placas) .....R$ 15.000,00

Total Previsão de Arrecadação .....R$ 168.000,00

6.2-Previsão das Despesas 2025

Instrutores Escolinha de Futebol .....R$ 115.000,00

Premiações Campeonato Municipal/Regional:..... R$ 22.000,00

Material de Consumo .....R$ 8.000,00

Outros Serv. Pessoa Física .....R$ 9.000,00

Outros Serv. Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

Total da Previsão de Despesas ..... R$ 161.000,00

Resultado esperado para investimento na Fundação Guarda Mirim...

R$ 7.000,00

***A ser destinado as atividades da Fundação Guarda Mirim.

7. DAS ATIVIDADES:

7.1 – Atividade Projeto escolinha de Futebol:

Local	Modalidade	Qtde de Alunos	Idade	Dia/Horário
Fund. Guarda Mirim	Campo	80	07 a 17 anos	Terça Feira. 08:30 - 11:30 / 13:30-15:30 Quinta Feira. 08:30 - 11:30 / 13:30-15:30 Sábado 09:00 – 12:00
Ginásio Caetê	Futsal	100	05 a 17 anos	Segunda Feira 16:30 a 19:00 Terça Feira 16:30 a 19:00 Quinta Feira 16:30 a 19:00 Sexta Feira 16:30 a 19:00
Ginásio Caete	Vôlei	30	10 anos acima	Quarta Feira 16:30 a 19:00

7.2 – Torneio Futsal – Ginásio de Esporte

Torneio	Cronograma	Idade	Qtde Participantes
Municipal	Março a maio	Livre	140
Municipal	Setembro a novembro	Livre	140
Regional	Setembro a novembro	Livre	140

7.3 – Participação em Campeonatos Regionais:

Torneio		Idade	Qtde Participantes
Copa Norte		11 a 17 Anos	40
Torneio AMCG		09 a 17 Anos	60

8. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURICA PARA SERVIÇOS DA ESCOLINHA DE FUTBOL;

8.1 *– Objeto* – Serviços Técnicos de educação física, com profissional graduado em educação física devidamente registrado no conselho regional de educação física para atender a demanda das atividades de oficineiro de futebol e futsal e consonância com a demanda do projeto escolinha de futebol – Guarda Mirim de Curiúva. Com atendimento de 50 (Cinquenta) horas semanais dividas nas atividades contantes no quadro 7.1 Atividade Projeto escolinha de Futebol deste projeto.

8.2 *Da Quantidade de Profissionais Mínima*:

Devido a quantidade de alunos por hora aula – deverá ser alocado ao menos (2) dois profissionais habilitados por hora aula descrita no quadro 7.1 Atividade Projeto escolinha de Futebol deste projeto deste projeto.

8.3 - Do Preço por Hora aula de futebol e futsal – professor graduado em curso superior em educação física:

a) Pesquisa de preço realizada em 06/01/2025 – preço publico praticado na região conforme IN 65 de 07 de julho de 2021- Lei 14.133.
b) Método Matemático Aplicado: Media Aritmética dos preços obtidos
c) Valor Médio Hora Aula Encontrado: R$ 70,63 hora aula

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O Presente Projeto será realizado nos meses de janeiro a dezembro de 2025.

Curiúva - PR, 14 de janeiro de 2025.

_____
Joao Valcelir Ferreira
Diretor Presidente
Decreto Municipal 020/2025